



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 817 de 14 de Abril de 2016

ERRATA DA LEI Nº 817 DE 14 DE ABRIL DE 2017

Súmula: FIXA O SUBSIDIO DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais apresentou e aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsidio dos vereadores, a partir de 1º de Janeiro de 2017, na seguinte conformidade:

A) Subsidio do Presidente.....R\$-3.613,00(Três Mil Seiscentos e treze Reais.)

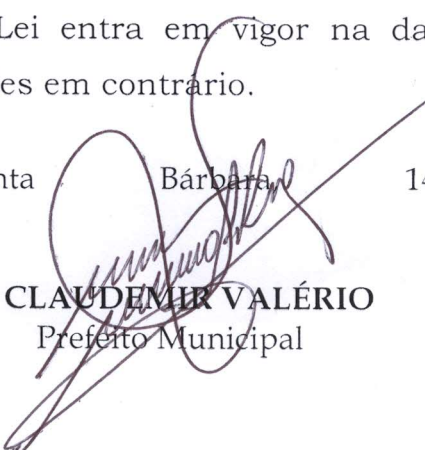
B) Subsidio dos Vereadores.....R\$- 2.409,00(Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais.)

Art. 2º - Quando ocorrer reajustamento da remuneração dos servidores públicos municipais, fica a mesa Executiva autorizada a atualizar o subsidio do Presidente e dos Vereadores, não podendo porém ultrapassar o que dispõe o artigo 29 A, inciso I e parágrafo 1º da Constituição Federal.

Art. 3º - o Total das despesas com subsidio do Presidente e dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de Abril de 2016.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal